

Exmos. Senhores,
A Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato

Assunto: Procedimento aquisitivo de equipamento informático

Procedimento n.º 68/UMC/2022

A Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de equipamentos informático.

I. Objeto do convite

O objeto do presente convite é a aquisição de computadores e impressoras portáteis para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

II. Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
2. A Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt, enquanto entidade agregadora representa as entidades adjudicantes do presente procedimento de contratação.

III. Especificações Técnicas

As especificações técnicas mínimas exigidas encontram-se no Anexo I ao caderno de encargos e Anexo I do presente convite.

IV. Caracterização dos lotes do procedimento

1. Para efeitos de apresentação das propostas pelos concorrentes, cada tipologia de equipamento corresponderá a um lote.
2. Os concorrentes podem candidatar-se a um ou aos dois lotes objeto do presente procedimento.

V. Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada, no uso de competências próprias, pelo dirigente máximo da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, exarada na respetiva Declaração de Compromisso e Mandato.
2. Foram delegados, com a faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º e artigo 69.º do CCP, no Secretário-Geral da Economia e do Mar, todas as competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar no que respeita à aquisição acima referida.

VI. Fundamento da escolha do procedimento

O presente convite, dado o preço base ser inferior a 75.000 €, é efetuado ao abrigo de consulta prévia, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

VII. Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de € 36 987,85 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base por lote, correspondente ao preço máximo que cada uma das entidades adjudicantes se dispõe a pagar, pelo respetivo lote, e que corresponde aos seguintes valores:
 - Lote 1 (computador portátil): € 35 426,89 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis euros e oitenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
 - Lote 2 (impressora portátil): € 1 560,96 (mil quinhentos e sessenta euros e noventa e seis euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço base inclui a totalidade do fornecimento dos bens e garantia pelo período de vigência do contrato.

VIII. Consulta das peças do procedimento

As peças do presente procedimento, bem como as respetivas retificações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos, encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública, no seguinte endereço <https://www.acingov.pt/>.

IX. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, referida anteriormente.
2. A data-limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 23h59, do 6.º dia contado a partir da disponibilização das peças na plataforma eletrónica de contratação pública.
3. No caso de o prazo de apresentação das propostas terminar num dia não útil, o seu termo transita para as 10h do dia útil subsequente.

X. Documentos da proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - i. Declaração de aceitação do conteúdo presente convite à apresentação de propostas, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP.
 - ii. Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência conforme anexo I ao presente convite, com todos os campos, devidamente preenchidos, onde o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - Lista de preços unitários e preço total, com duas casas decimais;

iii. Documento que contenham os termos ou condições da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência conforme Anexo I ao presente convite, com todos os campos, devidamente preenchidos, onde concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Características técnicas dos equipamentos propostos;
- Marca e part-number dos equipamentos propostos;
- Prazo de entrega dos equipamentos, sendo o prazo máximo admitido é de 38 dias de calendário;
- Prazo de garantia, sendo que o prazo mínimo admitido é de 24 meses

iv. Fichas Técnicas dos equipamentos marcados com (*) no anexo I do presente convite.

3. Os documentos da proposta terão de ser assinados pelo concorrente.

4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

XI. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

XII. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita, por lote, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, mediante a avaliação do preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo adjudicada a proposta que apresente o preço mais baixo.

XIII. Critérios de desempate

1. Em caso de empate, será escolhida, pela ordem abaixo indicada, a proposta que apresentar:
 - i. Menor prazo de entrega
 - ii. Maior prazo de garantia
2. Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados no número anterior, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

XIV. Esclarecimentos e retificações

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas na plataforma eletrónica.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo júri, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>.
3. Os erros e omissões devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os concorrentes apresentar ao

órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
5. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XV. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XVI. Negociação

Não há lugar a negociação de propostas, nos termos do artigo 118.º do CCP.

XVII. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, no prazo de 3 (três) dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da a) do n.º 1 do artigo 81.º, ambos do CCP, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo Código
 - ii. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal
 - iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
 - iv. Certidão permanente do Registo Comercial
 - v. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções
 - vi. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.
2. Concede-se o prazo de 3 (três) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

XVIII. Celebração do contrato

O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhe aplicáveis as normas do artigo 94.º e seguintes do CCP.

Não é devida a prestação de caução, nos termos do artigo 88 do CCP.

XIX. Legislação aplicável

Em tudo omissos no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Anexo I
(junto na plataforma em Excel)